



STJD
SUPERIOR TRIBUNAL DE JUSTIÇA
DESPORTIVA

Associação Brasileira de Ligas de Futsal

Rua Borges de Figueiredo, 303, sala 522 - Mooca - SP - CEP 03110-010

Proc. STJD nº 01/2022

Recorrente: ASSOCIAÇÃO NOVO BARREIRO FUTSAL – ANBF – (da Liga Gaúcha de Futsal-RS - LGF).

(Processo Origem nº 003/22 - 1008150/22)

Recurso com Pedido de Efeito Suspensivo

Vistos,

Com fundamento no artigo 147-A do CBJD, em Recurso interposto contra o TJD da Liga Gaúcha de Futsal, analisando os presentes autos, decido aqui, de forma sintética e objetiva, pelo **DEFERIMENTO** do Pedido de Efeito Suspensivo, tendo em vista que a punição imposta (mando de quadra com portões fechados), se cumprida, poderá acarretar prejuízos irreparáveis à Apelante, isso, caso, no julgamento do mérito, o pedido de absolvição seja provido.

Destaca-se, ainda, que as questões de mérito serão julgadas na Audiência agendada para o dia **31/05 (terça-feira) às 18:00.**

Importante salientar que tal sessão de julgamento será realizada de maneira virtual, por meio de videoconferência, com utilização de ferramenta própria e com link, para acesso remoto, a ser previamente informado pela Secretaria deste STJD.

Desta feita, devem ser convocados os senhores juízes-auditores e a procuradoria deste STJD, além das partes envolvidas nos presentes autos para a referida sessão.

Publique-se, Registre-se e Intimem-se.

São Paulo, 20 de maio de 2022

Silvio Renato dos Santos

Relator

